



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

~~LEI Nº 1.496 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003.~~

(Revogada pela [Lei 1.547 de 20 de janeiro de 2005](#))

“Altera a [Lei nº 1.333 de 25 de janeiro de 2001](#) e cria cargo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Aprova e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Capítulo IV da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, da Competência e Composição dos Órgãos da Administração Indireta 03 (três) Cargos de Controlador Interno.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei, para a cobertura das despesas realizadas a partir do exercício 2003.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE DEZEMBRO DE 2003.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO LEI Nº 1.496 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003.

CARGOS			
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VALORES
CONTROLADOR INTERNO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDAÇÃO MACATUR	DAS V	03	R\$ 400,00